



**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000028 / 2024**  
**EMIÇÃO: 17/07/2024**  
**SECRETARIA: CAMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
**TIPO DO PEDIDO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES**

### Objetivo do pedido

Chamamento de interessados para credenciamento, objetivando a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para fins de transporte de servidores e vereadores em viagens de interesse da Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e cancelamento/reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

### Justificativa

Objetiva-se regularizar as aquisições de passagens aéreas, promovendo a economicidade e a eficiência administrativa. A presente licitação tem por objetivo o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para todo o Território Nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal, por meios de seus vereadores e servidores, quando estiverem tratando de assuntos de interesse do Poder Legislativo. Opta-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79, inciso III, da Nova Lei de Licitações; A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com agências de viagens credenciadas, nos moldes do artigo 79, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	SERVIÇO	60,00	2.000,00	00042405 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO/REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS	0,00	0,00

### Descrição adicional:

Os bilhetes serão para classe econômica, incluindo seguro para todos os passageiros, bem como bagagens para despachar.

Dotação:Acesso:4047 Projeto: 2003 Rubrica: 3390 33 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

**Total: 0,00**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é o chamamento de interessados para credenciamento, para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para fins de transporte de servidores e vereadores em viagens de interesse da Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e cancelamento/reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais. A contratação é necessária para regularizar as aquisições de passagens aéreas, promovendo a economicidade e a eficiência administrativa. A presente licitação tem por objetivo o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para todo o Território Nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal, por meio de seus vereadores e servidores, quando estiverem tratando de assuntos de interesse do Poder Legislativo. Opta-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79, inciso III, da Nova Lei de Licitações; A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com agências de viagens credenciadas, nos moldes do artigo 79, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, como se vê do item 42405 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de agenciamento de passagens aéreas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SÃO LUIZ GONZAGA - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 26/07/2024

Hora: 10:58:35



As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

O Credenciamento terá validade de um ano e será realizado com base no artigo 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizada através de Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Diretoria da Câmara Municipal.

A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

### **DA HABILITAÇÃO:**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidão de registro no órgão competente, qual seja, Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de São Luiz Gonzaga, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- k) requerimento de credenciamento, na forma do modelo, datado e assinado pelo representante legal.

Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

### **1- PECULIARIDADES DO OBJETO:**

#### **CARACTERÍSTICAS:**

**ITEM 01: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENT TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO/REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.**

\*Será contratado o credenciado que tiver o menor preço para a Administração na ocasião da viagem.

\*Os bilhetes serão para classe econômica, incluindo seguro para todos os passageiros, bem como bagagens para despachar.

\*Estima-se o total de 60 passagens no período de 12 meses.

### **2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



Após realizado o Credenciamento das empresas interessadas, a Câmara Municipal irá realizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação daquela que tiver as melhores condições para suprir a necessidade da administração. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, bagagem, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021. No process de inexigibilidade constará todas as informações da viagem, como números de passagens, data de ida e volta, bem como o destino.

O presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.

Para execução do objeto, a Câmara Municipal de Vereadores entrará em contato com os credenciados com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da viagem.

O contato será feito através de e-mail, sendo enviado o mesmo para todos os credenciados e com o mesmo texto.

Os credenciados terão o prazo de até 12 (doze) horas para o envio do orçamento.

Caso não haja o envio do orçamento no tempo concedido, a Câmara Municipal de Vereadores dará andamento na compra através dos orçamentos enviados, não sendo admitida aceitação de orçamento posterior ao prazo.

Será enviado aos demais credenciados o preço contratado, como forma de transparência.

A empresa se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e demais encargos necessários, conforme os dados que serão previamente encaminhados ao credenciado.

No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO A VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente credenciamento será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **3. PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

3.2. Fica terminantemente vedado o pagamento antecipado de qualquer solicitação, entendendo-se que a empresa contratada dispõe de recursos suficientes para suas tratativas junto às companhias aéreas.

3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

3.5. As faturas deverão ser acompanhadas das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **São obrigações do CONTRATANTE:**

4.1. Proceder com a solicitação de viagem de seus agentes para com a contratada informando-lhe com máxima precisão a data do evento pretendido, horário do compromisso, data de retorno, horário de retorno pretendido, entre outras de maneira a tornar fluente e suficiente os trabalhos pelos quais a contratada se comprometeu no certame;



4.2. Verificar se a contratada não está subcontratando o objeto, bem como se está apresentando o memorial de cálculo de composição de custos das passagens que está adquirindo e se estes estão em compatibilidade com as exigências do contrato;

4.3. Manter comunicação constante com a contratada em caso de solicitação de passagens, marcações, remarcações, assegurando o atendimento da solicitação perante ela;

4.4. Receber os bilhetes aéreos, solicitar remarcações, alterações ou cancelamentos de voos para que a contratada possa proceder com as tarefas necessárias;

4.5. Conferir os bilhetes aéreos e solicitar a contratada reparação em caso de erros de sua estrita responsabilidade, ressalvados casos em que a administração não tenha se feito suficientemente clara ou mesmo precisa com a solicitação ou a tenha feito de forma equivocada, isentando a contratada de qualquer responsabilidade ou ônus;

4.6. Receber o documento fiscal da contratada e conferir se ela está aduzindo os valores referentes a sua remuneração pela prestação dos serviços e tributando os mesmos nos termos da legislação vigente e do seu município-sede;

4.7. Realizar os pagamentos à contratada conforme determinado em contrato desde que todas as condições cadastrais (habilitação) estejam rigorosamente em dia e que os serviços que originaram a despesa tenham sido regularmente prestados nos termos do contrato e da legislação vigente.

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.9. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.10. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.12. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato.

4.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.13.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.14. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

#### **São obrigações da CONTRATADA:**

4.15. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento de todas as solicitações do órgão participante, fornecendo nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo.

4.16. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, efetuar cotação, reserva, emissão e entrega das passagens das companhias que atendam aos trechos e horários solicitados pelo órgão participante.

4.17. A CONTRATADA efetuará levantamento de todas as companhias que operam no trecho solicitado, e enviará a cotação de preços para esta solicitação. Neste documento deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais informações que possam interessar ao órgão participante.

4.18. A contratada deverá realizar a marcação de assentos e posterior emissão dos bilhetes aéreos de acordo com a solicitação encaminhada pela Administração por e-mail ou documento escrito entregue diretamente em sua sede;

4.19. A contratada, ao receber a solicitação, deverá analisá-la e fazer a busca dos voos mais adequados para o atendimento dela, sempre pautando pelas menores escalas dentro dos menores preços de mercado dentre as companhias disponíveis;

4.20. A contratada deverá remeter a Administração o orçamento referente a solicitação encaminhada antes da emissão dos bilhetes sempre acompanhado da discriminação completa dos custos envolvidos, companhias aéreas cotadas, escalas etc. sempre informando o valor do bilhete/ticket e o valor da taxa de serviço da agência e o valor total ( valor total da passagem + valor taxa de serviço da agência);

4.21. A contratada somente prosseguirá com a emissão dos bilhetes após aprovação expressa do orçamento por parte da



Administração que responderá dentro do prazo de validade da cotação da reserva feita;

4.22. A contratada deverá dispor de canal de comunicação ativo para envio das solicitações e troca de mensagens, sendo que o contato telefônico será apenas meio acessório sem validade formal;

4.23. A contratada deverá informar no seu orçamento os custos em caso de no-show, postergação de data e horário do voo ou cancelamento, bem como os valores que serão reembolsados no último caso;

4.24. A contratada deverá se responsabilizar pela execução plena de todos os procedimentos relativos a marcação, remarcação, emissão de bilhetes, cancelamento, solicitação de reembolso, entre outros, de maneira a não repassar tais encargos para que sejam executados pela Administração;

4.25. A contratada deverá sempre manter a Administração informada de qualquer alteração que houver em relação aos voos marcados e contratados, condições gerais das companhias aéreas, entre outras informações;

4.26. A contratada deverá sempre prezar pela legislação regulatória do serviço aéreo nacional e da ANAC com relação aos seus procedimentos e relacionamento com a Administração, bem como pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor, respondendo inclusive solidariamente em caso de descumprimento por parte da companhia aérea emissora de qualquer bilhete;

4.27. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos seus serviços;

4.28. Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas úteis correção acerca de qualquer vício em seus serviços ou mesmo das companhias aéreas que agencia, podendo este prazo ser estendido a critério da Administração desde que a contratada se manifeste por escrito com suas razões.

4.29. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.32. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.33. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.34. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

4.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.36. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.37. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

## **5. SANÇÕES**

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:



- a) multa de 10% sobre o valor da proposta, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga pelo prazo de 2 anos, se constatada as seguintes situações:
- b1) reincidência no descumprimento das obrigações contratuais;
- b2) fraude na execução do contrato;
- b3) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:
- c1) prática de atos ilícitos ou dolosos comprovados;
- c2) falência declarada judicialmente;
- c3) envolvimento em corrupção ou fraude documental.

5.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

5.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

5.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração nos últimos 12 meses, conforme empenhos nº 611/2023, 657/2023, 639/2023, 856/2023, 1067/2023, 1072/2023, 94/2024, 187/2024 e 337/2024.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em agenciamento de passagens aéreas. Neste sentido, será publicado edital para o credenciamento das interessadas.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

No entanto, utilizando como parâmetro as passagens adquiridas nos últimos doze meses pela Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga, estima-se um valor aproximado de R\$125.218,18.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas através do credenciamento, tendo em vista que se trata de mercado fluido e os valores ultrapassam os limites de dispensa permitidos pela Lei de Licitações.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração



de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com o credenciamento, realizar a aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga Busca-se a economicidade, sendo que o critério de escolha será o menor preço entre as credenciadas.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizada através de Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Diretoria da Câmara Municipal e celebrado o contrato com a credenciada que apresentar o menor valor no momento da aquisição das passagens aéreas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **TERMO DE REFERENCIA:**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o chamamento de interessados para credenciamento, objetivando a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para fins de transporte de servidores e vereadores em viagens de interesse da Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e cancelamento/reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENT  
TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO/REEMBOLSO DE BILHE  
PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS

adicional: Os bilhetes serão para classe econômica, incluindo seguro para todos os passageiros, bem como bagagens para despachar.

Estima-se a aquisição de 60 passagens no decorrer do período de doze meses.

O Credenciamento terá validade de um ano e será realizado com base no artigo 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente processo administrativo é o credenciamento de agências de viagens objetivando a aquisição de passagens aéreas, a aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de servidores e vereadores para cursos, cumprimento de agendas oficiais ou outras atividades inerentes a administração pública em cidades distantes do Município de São Luiz Gonzaga. Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constate variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações. A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com as agências credenciadas, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei



de Licitações.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas através do credenciamento, tendo em vista que se trata de mercado fluido e os valores ultrapassam os limites de dispensa permitidos pela Lei de Licitações.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de agenciamento de passagens aéreas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

O Credenciamento terá validade de um ano e será realizado com base no artigo 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizada através de Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Diretoria da Câmara Municipal.

A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidão de registro no órgão competente, qual seja, Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de São Luiz Gonzaga, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- k) requerimento de credenciamento, na forma do modelo, datado e assinado pelo representante legal.

Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

#### **1- PECULIARIDADES DO OBJETO:**



**SÃO LUIZ GONZAGA - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 26/07/2024

Hora: 10:58:35



**CARACTERÍSTICAS:**

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENT TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO/REEMBOLSO DE BILHETES PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

\*Será contratado o credenciado que tiver o menor preço para a Administração na ocasião da viagem.

\*Os bilhetes serão para classe econômica, incluindo seguro para todos os passageiros, bem como bagagens para despachar.

\*Estima-se o total de 60 passagens no período de 12 meses.

**2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Após realizado o Credenciamento das empresas interessadas, a Câmara Municipal irá realizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação daquela que tiver as melhores condições para suprir a necessidade da administração. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, bagagem, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021. No processo de inexigibilidade constará todas as informações da viagem, como números de passagens, data de ida e volta, bem como o destino.

O presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.

Para execução do objeto, a Câmara Municipal de Vereadores entrará em contato com os credenciados com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da viagem.

O contato será feito através de e-mail, sendo enviado o mesmo para todos os credenciados e com o mesmo texto.

Os credenciados terão o prazo de até 12 (doze) horas para o envio do orçamento.

Caso não haja o envio do orçamento no tempo concedido, a Câmara Municipal de Vereadores dará andamento na compra através dos orçamentos enviados, não sendo admitida aceitação de orçamento posterior ao prazo.

Será enviado aos demais credenciados o preço contratado, como forma de transparência.

A empresa se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e demais encargos necessários, conforme os dados que serão previamente encaminhados ao credenciado.

No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO A VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente credenciamento será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**3. PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

3.2. Fica terminantemente vedado o pagamento antecipado de qualquer solicitação, entendendo-se que a empresa contratada



dispõe de recursos suficientes para suas tratativas junto às companhias aéreas.

3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

3.5. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Proceder com a solicitação de viagem de seus agentes para com a contratada informando-lhe com máxima precisão a data do evento pretendido, horário do compromisso, data de retorno, horário de retorno pretendido, entre outras de maneira a tornar fluente e suficiente os trabalhos pelos quais a contratada se comprometeu no certame;

4.2. Verificar se a contratada não está subcontratando o objeto, bem como se está apresentando o memorial de cálculo de composição de custos das passagens que está adquirindo e se estes estão em compatibilidade com as exigências do contrato;

4.3. Manter comunicação constante com a contratada em caso de solicitação de passagens, marcações, remarcações, assegurando o atendimento da solicitação perante ela;

4.4. Receber os bilhetes aéreos, solicitar remarcações, alterações ou cancelamentos de voos para que a contratada possa proceder com as tarefas necessárias;

4.5. Conferir os bilhetes aéreos e solicitar a contratada reparação em caso de erros de sua estrita responsabilidade, ressalvados casos em que a administração não tenha se feito suficientemente clara ou mesmo precisa com a solicitação ou a tenha feito de forma equivocada, isentando a contratada de qualquer responsabilidade ou ônus;

4.6. Receber o documento fiscal da contratada e conferir se ela está aduzindo os valores referentes a sua remuneração pela prestação dos serviços e tributando os mesmos nos termos da legislação vigente e do seu município-sede;

4.7. Realizar os pagamentos à contratada conforme determinado em contrato desde que todas as condições cadastrais (habilitação) estejam rigorosamente em dia e que os serviços que originaram a despesa tenham sido regularmente prestados nos termos do contrato e da legislação vigente.

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.9. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.10. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.12. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato.

4.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.13.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.14. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

São obrigações da CONTRATADA:

4.15. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento de todas as solicitações do órgão participante, fornecendo nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo.

4.16. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, efetuar cotação, reserva, emissão e entrega das passagens das companhias que atendam aos trechos e horários solicitados pelo órgão participante.



4.17. A CONTRATADA efetuará levantamento de todas as companhias que operam no trecho solicitado, e enviará a cotação de preços para esta solicitação. Neste documento deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais informações que possam interessar ao órgão participante.

4.18. A contratada deverá realizar a marcação de assentos e posterior emissão dos bilhetes aéreos de acordo com a solicitação encaminhada pela Administração por e-mail ou documento escrito entregue diretamente em sua sede;

4.19. A contratada, ao receber a solicitação, deverá analisá-la e fazer a busca dos voos mais adequados para o atendimento dela, sempre pautando pelas menores escalas dentro dos menores preços de mercado dentre as companhias disponíveis;

4.20. A contratada deverá remeter a Administração o orçamento referente a solicitação encaminhada antes da emissão dos bilhetes sempre acompanhado da discriminação completa dos custos envolvidos, companhias aéreas cotadas, escalas etc. sempre informando o valor do bilhete/ticket e o valor da taxa de serviço da agência e o valor total ( valor total da passagem + valor taxa de serviço da agência);

4.21. A contratada somente prosseguirá com a emissão dos bilhetes após aprovação expressa do orçamento por parte da Administração que responderá dentro do prazo de validade da cotação da reserva feita;

4.22. A contratada deverá dispor de canal de comunicação ativo para envio das solicitações e troca de mensagens, sendo que o contato telefônico será apenas meio acessório sem validade formal;

4.23. A contratada deverá informar no seu orçamento os custos em caso de no-show, postergação de data e horário do voo ou cancelamento, bem como os valores que serão reembolsados no último caso;

4.24. A contratada deverá se responsabilizar pela execução plena de todos os procedimentos relativos a marcação, remarcação, emissão de bilhetes, cancelamento, solicitação de reembolso, entre outros, de maneira a não repassar tais encargos para que sejam executados pela Administração;

4.25. A contratada deverá sempre manter a Administração informada de qualquer alteração que houver em relação aos voos marcados e contratados, condições gerais das companhias aéreas, entre outras informações;

4.26. A contratada deverá sempre prezar pela legislação regulatória do serviço aéreo nacional e da ANAC com relação aos seus procedimentos e relacionamento com a Administração, bem como pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor, respondendo inclusive solidariamente em caso de descumprimento por parte da companhia aérea emissora de qualquer bilhete;

4.27. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos seus serviços;

4.28. Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas úteis correção acerca de qualquer vício em seus serviços ou mesmo das companhias aéreas que agencia, podendo este prazo ser estendido a critério da Administração desde que a contratada se manifeste por escrito com suas razões.

4.29. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.32. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.33. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.34. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



4.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.36. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.37. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

## 5. SANÇÕES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 10% sobre o valor da proposta, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga pelo prazo de 2 anos, se constatada as seguintes situações:

b1) reincidência no descumprimento das obrigações contratuais;

b2) fraude na execução do contrato;

b3) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c1) prática de atos ilícitos ou dolosos comprovados;

c2) falência declarada judicialmente;

c3) envolvimento em corrupção ou fraude documental.

5.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

5.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

5.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após realizado o Credenciamento das empresas interessadas, a Câmara Municipal irá realizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação daquela que tiver as melhores condições para suprir a necessidade da administração. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, bagagem, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021. No process de inexigibilidade constará todas as informações da viagem, como números de passagens, data de ida e volta, bem como o destino.

O presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.

Para execução do objeto, a Câmara Municipal de Vereadores entrará em contato com os credenciados com, no mínimo, 03



(três) dias de antecedência da viagem.

O contato será feito através de e-mail, sendo enviado o mesmo para todos os credenciados e com o mesmo texto.

Os credenciados terão o prazo de até 12 (doze) horas para o envio do orçamento.

Caso não haja o envio do orçamento no tempo concedido, a Câmara Municipal de Vereadores dará andamento na compra através dos orçamentos enviados, não sendo admitida aceitação de orçamento posterior ao prazo.

Será enviado aos demais credenciados o preço contratado, como forma de transparência.

A empresa se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e demais encargos necessários, conforme os dados que serão previamente encaminhados ao credenciado.

No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem.

O serviço prestado pela contratada não pode em hipótese alguma ser subcontratado, entendido assim aquele que faz uso de intermediários ou terceiros para o atingimento da finalidade desta contratação, devendo a contratada manter relacionamento direto com as companhias aéreas e seus canais de comercialização.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Resolução nº 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores designados pelo Presidente da Câmara Municipal através de portaria.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Fica terminantemente vedado o pagamento antecipado de qualquer solicitação, entendendo-se que a empresa contratada dispõe de recursos suficientes para suas tratativas junto às companhias aéreas.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante credenciamento, conforme o disposto no artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Para a escolha do credenciado, a Câmara Municipal de Vereadores encaminhará o pedido de orçamento, conforme previsto neste mesmo TR e a escolha se dará pelo menor preço que foi orçado.

O orçamento será solicitado sempre que houver a necessidade de realização da viagem.

O Credenciamento terá validade de um ano e será realizado com base no artigo 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizada através de Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Diretoria da Câmara Municipal.

A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.



**SÃO LUIZ GONZAGA - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 26/07/2024

Hora: 10:58:35



**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

No entanto, utilizando como parâmetro as passagens adquiridas nos últimos doze meses pela Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga, estima-se um valor aproximado de R\$125.218,18.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária Projeto 2003 Rubrica 3390 33 00 00 000.

**Resumo das dotações**

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
4047	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2003 Capacitação e Treinamento de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	3390 33 00 00 000	2.500,00	41.647,94

**Total geral disponível R\$ 41.647,94**

a

\_\_\_\_\_  
DIRETORA

\_\_\_\_\_  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
LEGISLATIVO